

"Lei Nº 811/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 811/69 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor da importância de ~~RS\$~~ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para início da construção de (20) vinte prédios escolares, de acordo com o Plano Nacional de Educação e a necessidade, na base de ~~RS\$~~ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), por unidade.

Art. 2º. Para atender a despesa decorrente do artigo 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da Conta Própria do Orçamento suplementar em igual importância.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1969

Bento César
Presidente da Câmara